PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CGC 22.679.153/0001-40

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.088/89, DE 07 DE ABRIL DE 1989.

Dá nova redação ao Art. 170, § 1º, II, da Lei nº 918, de 03 de outubro de 1983, e contém outras providências.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 170, § 1º, II, da Lei nº 918, de 03 de outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170...

§ 1º ...

II - ... Para o comércio de modo geral:

a)- abertura às 8:00 horas e fechamento ~~às~~ 18:00 horas, nos dias úteis;

b)- aos sábados, abertura às 8:00 e fechamento às 12:00 horas;

c)- nos dias previstos na letra "b", ítem I, os estabelecimentos permanecerão fechados".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 07 de abril de 1989

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

afa/...